



COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 – Centro
11608-623 – São Sebastião - SP

Tel: (+55 12) 3892-1899

Resposta ao esclarecimento feito por Rosemeire Correa, da DTA Engenharia, ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024– Processo SEI 189.00000061/2024-74 Contratação de empresa especializada para a execução dos programas de monitoramentos ambientais para acompanhamento das atividades e obra de dragagem de manutenção de acordo com a condicionante 2.4 da Licença de Operação nº 1580/2020, ou outra que venha a substituí-la, do Porto de São Sebastião.

Prezado,

Em atenção a sua solicitação de esclarecimento – PE 90014/2024 – Monitoramentos Ambientais de Dragagem de Manutenção - processo SEI 189.00000061/2024-74, seguem as respostas:

Perguntas:

Na qualidade de empresa interessada em participar do processo licitatório em referência, encaminhamos os seguintes questionamentos:

1) Entendemos que a licitação ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico. Está correto esse entendimento?

Resposta: Sim

2) Sobre a apresentação da proposta, entendemos que a proponente deve, apenas, indicar em campo próprio o valor, ou seja, não se faz necessários anexar a proposta. Está correto esse entendimento?

Resposta: Deve indicar no campo próprio e o envio da proposta atualizada será pedido juntamente com a documentação de habilitação.

3) O edital menciona que a habilitação sucederá a fase de preços. No entanto, no portal Compras.Gov não há campo específico para anexar os documentos de habilitação. Como as proponentes deverão encaminhar a referida documentação?

Resposta: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4) Ainda com relação à Habilitação, o item 7.3 indica que esta será avaliada por meio do SICAF. Entendemos que apenas a habitação técnica da empresa, incluindo a experiência técnica operacional (atestados de capacidade técnica) deverão ser

compartilhados com a CDSS (a confirmar o formato de envio). Está correto esse entendimento?

Resposta: Vide resposta 3.

5) O item 7.12.1 do edital, indica que as proponentes deverão comprovar “...no mínimo 50% do objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado...” Por sua vez, o item 7.12.4 menciona que o percentual deve incidir sobre as parcelas que sejam técnica e economicamente relevantes. Objetivamente, quais são as parcelas de maior relevância?

Resposta: Vide o Termo de Referência, onde constam os parâmetros de forma expressa.

6) Entendemos que os profissionais indicados no item 7.12.6 Atestado de Qualificação Técnico Profissional - poderão acumular funções. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, desde que não haja prejudicado a execução dos serviços e atendimento de prazos.

7) Ainda com relação ao 7.12.6 do edital, para algumas funções, admite-se a apresentação de profissionais de “área correlatas”. Entendemos que este item estará atendido caso a proponente apresente prova de experiência profissional para cada um dos itens, independentemente de sua formação. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

8) O item 7.12.6 - Fauna Oleada, exige “...empresa especializada em manejo de fauna impactada e manejo de fauna oleada com CTF IBAMA ativo, emissão de ABIO para a atividade, distanciada a até 35 km de distância do Porto de São Sebastião – SP...” Não está claro o que a proponente deverá apresentar. Isso porque, o item versa sobre experiência profissional. Gentileza esclarecer.

Resposta: Convênio com empresa especializada ou profissionais habilitados tecnicamente para atender possíveis casos de fauna oleada em caráter de emergência ambiental, em atendimento ao PEI do Porto para a atividade de dragagem, com emissão dos documentos citados.

9) Logo abaixo do quadro do item 7.12.6, consta a “ Comprovação de vínculo com a contratada”, nela é mencionado que “...a comprovação de habilitação técnica, solicitada no quadro acima, poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou quando da divulgação do vencedor da licitação...”. Desta forma, entendemos que a proponente deverá apresentar apenas nesta etapa do certame, a prova da experiência da empresa (atestado de capacidade técnico operacional). O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

10) Entendemos que na fase de habilitação não será necessário a apresentação da equipe técnica. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, porém a composição da equipe técnica deve ser condizente com a habilitação exigida e deverá ser atualizada quantas vezes forem necessárias para atender aos requisitos do edital.

11) Com relação à apresentação da experiência da equipe (no momento da assinatura do contrato ou na divulgação do vencedor da licitação), entendemos que, uma vez comprovada a experiência profissional por meio de atestados, ARTs ou outros documentos pertinentes, a exigência de especialização será facultativa. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

À disposição.

Marlene Fabris

Gerente de Licitações e Contratos

mfabris@portoss.com.br | www.portoss.sp.gov.br

Avenida Altino Arantes, 410 | Centro | São Sebastião

CEP: 11608-623 | São Paulo | Brasil | +55 12 3892-1899 - R: 2121



Porto de São Sebastião.
O primeiro porto público a
receber a Certificação ISO 14.001.

